

Lei municipal - nº 329, de 16 de maio de 1991

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a doar uma área de terreno à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins que especifica e dá outras providências.

Dongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a doar à Fazenda do Estado, uma área de terreno urbano $6.113,55 \text{ m}^2$ (seis mil, cento e treze metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal, situada à Rua Iluminense e Rua Corinthians, na EE Pg Jardim Muniz, distrito de Cajati, município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, apresentando as seguintes descrições: "O terreno tem seu início, no ponto D6, situado no muro de divisa existente (lado esquerdo de quem olha da Rua Corinthians para o portão da escola), distante $7,53 \text{ m}$ do vértice externo do muro (ponto D4) e distante $14,74 \text{ m}$ do outro vértice externo (ponto D3); daí este ponto inicial D6, segue em linha reta, confrontando com área vaga remanescente, com azimute de

Flumimense

$338^{\circ}01'02''$, na distância de 30,12 m até o ponto D7; daí, deflete à direita, com azimute de $83^{\circ}03'20''$ e segue em linha reta, confrontando com área doada à Prefeitura Municipal (por parte do Sr. Durvalino Dinos Muniz), na distância de 92,00 m até o ponto D8; daí, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $158^{\circ}44'46''$ e confrontando com área pertencente à Ferrona S/A de Minas Gerais, atinge o ponto D9, na distância de 107,25 m; daí, deflete à direita com azimute de $304^{\circ}01'02''$ confrontando com a Rua Flumimense, na distância de 91,00 m até o ponto D10; daí, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $338^{\circ}01'02''$ na distância de 6,25 m até o ponto D5 (muro existente); daí, deflete à direita e segue ao longo do muro, na distância de 9,92 m, até o ponto D4 (vértice externo do muro); daí, deflete à esquerda e segue ao longo do muro, na distância de 7,52 m, até o ponto D6, início da presente descrição encerrando a superfície de 6.113,55 m² (seis mil, cento e treze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados)".

Parágrafo Único: A área doada que trata o presente artigo, será incorporada ao terreno da E.E.P.G(R) Jardim Muniz, situada no Distrito de Cajati, município de Jacupiranga - SP.

Artigo 2º - Não ocorrendo a utilização do imóvel na forma prevista nesta Lei, no prazo de 1 (hum) ano e o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e equipamentos existentes no local independentemente de notificação e

de quaisquer indenizações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

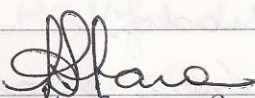
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de maio de 1991. -


LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de maio de 1991. -


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração